



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Jair Tatto

PROJETO DE LEI

Cria os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) móveis no município de São Paulo e, dá outras providências".

A Câmara Municipal de São Paulo PROMULGA:

Art. 1º Fica instituído o programa de Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) móveis no município de São Paulo, com o objetivo de ampliar o acesso ao atendimento em saúde mental para a população em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º Para os fins desta lei, entende-se por CAPS Móvel o serviço de saúde mental que atua em unidades móveis de atendimento, oferecendo cuidados a indivíduos com transtornos mentais, dependentes químicos e com necessidades relacionadas à saúde mental.

Art. 3º Os CAPS Móveis deverão seguir as seguintes diretrizes:

I - Promover o acesso aos serviços de saúde mental em localidades de difícil alcance para pessoas em situação de rua, dependentes químicos em locais como Cracolândia e em comunidades vulneráveis;

II - Oferecer cuidados integrais, considerando as necessidades biopsicossociais dos usuários;

III - Garantir que o atendimento respeite a autonomia e os direitos dos usuários.

Art. 4º Os CAPS Móveis serão compostos por equipes multiprofissionais, que deverão ter, no mínimo:

I - Um psiquiatra;

II - Um psicólogo;

III - Um enfermeiro;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Jair Tatto

IV - Um assistente social;

V - Técnicos de enfermagem e outros profissionais que se fizerem necessários para o atendimento.

Art. 5º Compete aos CAPS Móveis, entre outras atribuições:

I - Realizar atendimentos individuais e em grupo;

II - Promover atividades de prevenção e promoção da saúde mental;

III - Articular com a rede de atenção psicossocial e outros serviços de saúde;

IV - Oferecer orientação às famílias dos usuários.

Art. 6º As equipes dos CAPS Móveis deverão ser capacitadas em práticas de saúde mental e no atendimento a populações vulneráveis, com ênfase em formação contínua.

Art. 7º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 8º O poder executivo deverá regulamentar a presente lei no prazo de 90 dias a contar da sua publicação, estabelecendo critérios para a operacionalização dos CAPS Móveis.

Art. 9 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Às Comissões competentes.

Sala das Sessões, 04 de novembro de 2024.

Vereador Jair Tatto

PT



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Jair Tatto

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei visa a criação dos CAPS Móveis na cidade de São Paulo, como forma de garantir o direito à saúde mental, promovendo cuidados mais acessíveis e adequados à população em situações de vulnerabilidade social.

Muitas pessoas necessitam de serviços de saúde mental, como por exemplo, pessoas em situação de rua, dependentes químicos que se encontram na Cracolândia que é um espaço com alta concentração de pessoas em situação de rua, muitas das quais enfrentam problemas de saúde mental e uso de substâncias.

Além do mais, o CAPS Móvel pode auxiliar munícipes que não procuram ajuda dos profissionais de saúde mental, por não terem apoio familiar ou pelo desconhecimento de seu problema. A presença de um CAPS Móvel pode proporcionar acesso direto a esses serviços, atendendo a demanda emocional e psicológica da população.

A equipe do CAPS Móvel inclui profissionais de diversas áreas, como psicólogos, psiquiatras, assistentes sociais, que integrarão às ações de outras equipes de saúde, promovendo um cuidado mais abrangente. O veículo poderá se deslocar para escolas, centros comunitários, eventos e outros locais estratégicos, ampliando o alcance do atendimento e atenção.

Além disso, o CAPS Móvel servirá como um ponto de apoio para as UBS (Unidades Básicas de Saúde), oferecendo suporte técnico e material relacionado à saúde mental. O CAPS Móvel pode oferecer atendimento a crises emergenciais, como surtos psicóticos ou tentativas de suicídio, em tempo real e em locais onde o suporte é urgente.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Jair Tatto

A implementação de um CAPS Móvel em São Paulo pode ser uma estratégia eficaz para garantir que o cuidado em saúde mental chegue a todos, especialmente aos que estão à margem dos serviços tradicionais.

Portanto, essa abordagem alinha com a Política Nacional de Saúde Mental, que tem como objetivo, promover a atenção integral e humanizada, além de garantir o acesso universal aos serviços. Os CAPS Móveis ampliarão o acesso e a possibilidade de intervenções na saúde mental fora do ambiente hospitalar, como também, contribui para a construção de uma sociedade mais inclusiva e saudável.

Assim, submeto este projeto de lei para análise e aprovação.